



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 334/2009 - INDIAPORÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências”.

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;-

Considerando que essa municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde Azul, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente SMA-055 de 11 Agosto 2009, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado.

Artigo 1º- Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Indiaporã - SP, com as seguintes datas.

- 1- Dia 22 de Março – Dia Mundial da Água;**
- 2- Dia 03 de Maio – Dia do Pau-Brasil;**
- 3- Dia 05 de Junho – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia;**
- 4- Dias 03 a 08 de Junho – Semana Mundial do Meio Ambiente;**
- 5- Dia 14 de Agosto – Dia do Combate a Poluição;**
- 6- Dia 21 de Setembro – Dia da Árvore;**
- 7- Dia 22 de Setembro – Dia da Defesa da Fauna;**
- 8- Dia 23 de Novembro – Dia do Rio;**

Artigo 2º– Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

projetos e matérias educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 05 de Outubro de 2009.

FERNANDO CESAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Deptº Administração



Trabalhando e vencendo desafios!



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 334/2009 - INDIAPORÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências”.

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;-

Considerando que essa municipalidade adere a proposta de desenvolvimento de ações articuladas entre o governo estadual e as prefeituras municipais sugeridas pelo Projeto Município Verde Azul, Resolução Secretaria de Estado do Meio Ambiente SMA-055 de 11 Agosto 2009, como essências para o estabelecimento de um meio ambiente sadio, equilibrado e ecologicamente sustentado.

Artigo 1º- Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais do Município de Indiaporã - SP, com as seguintes datas.

- 1- Dia 22 de Março – Dia Mundial da Água;
- 2- Dia 03 de Maio – Dia do Pau-Brasil;
- 3- Dia 05 de Junho – Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia;
- 4- Dias 03 a 08 de Junho – Semana Mundial do Meio Ambiente;
- 5- Dia 14 de Agosto – Dia do Combate a Poluição;
- 6- Dia 21 de Setembro – Dia da Árvore;
- 7- Dia 22 de Setembro – Dia da Defesa da Fauna;
- 8- Dia 23 de Novembro – Dia do Rio;

Artigo 2º– Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 333/2009 – INDIAPORÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projeto de Arborização Urbana nos novos parcelamentos do solo”.

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;-

Considerando que se constituem em muitos casos em redutos de espécies da fauna e flora local, incluindo espécies ameaçadas de extinção, as árvores e áreas verdes urbanas tornam-se espaços territoriais importantíssimos em termos preservacionistas, o que aumenta ainda mais sua importância para a coletividade, agregando-se aí também o fator ecológico.

Artigo 1º- Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentar Projeto de Arborização Urbana, conforme as características constante da Portaria Intersecretarial nº 05/SMMA-SIS/02, de 27 de Julho de 2002.

Artigo 2º- O Projeto de Arborização Urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado às expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

Artigo 3º- O Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal deliberará sobre a aprovação do Projeto de Arborização Urbana, podendo para tanto, se o Conselho assim o entender, solicitar a emissão de laudo técnico expedido por profissional habilitado pertencente ao quadro de servidores públicos do município e/ou contratado para este fim.

Artigo 4º– Uma vez aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Projeto de Arborização Urbana deverá ser remetido à Estrutura Ambiental Municipal a fim de receber uma segunda aprovação.

Artigo 5º- Compete a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Municipal e Departamento de Engenharia Civil (estrutura de meio ambiente municipal), da Prefeitura do Município de Indiaporã, aprovar, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no Projeto de Arborização Urbana.

dos ao meio ambiente;
pação da escola e de organizações não-
xecução de programas e atividades vin-
ormal;

de empresas públicas e privadas no de-
ducação ambiental em parceria com a
o-governamentais;
o da sociedade para a importância das

ambiental das populações tradicionais

ambiental dos agricultores;

criado a Educação Ambiental na Edu-
volvida no âmbito dos currículos das
úblicos, englobando:

nfantil
damental
lio

special
ional
ns e Adultos

cação Ambiental será desenvolvida
iva integrada, contínua e permanente
dalidades do ensino não-formal.

ará em vigor na data de sua publica-
ções em contrário.

o de 2.009.

HUMER

ocal de costume desta Prefeitura e
al "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

LIVEIRA BATISTA
nistração

didáticas em todas as disciplinas, extensivo a sociedade,
favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadi-
as de conservação ambiental e respeito à natureza, na ela-
boração de projetos e matérias educativos, campanhas,
mutirões e outras formas de divulgação e comunicação
adequadas.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 08 de Outubro de 2009.

FERNANDO CÉSAR HUMER
-Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e
mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Encarregada Deptº Administração



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a
quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. FER-
NANDO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a empre-
sa CONSTRUERP - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., con-
tratação de firma especializada no ramo para iluminação do
campo de futebol da Área de Lazer Municipal, objeto da Car-
Convite nº 017/2009. Indiaporã, 07/10/2009.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indiaporã, comunicamos a
quem interessar possa que o Prefeito Municipal Sr. FER-
NANDO CÉSAR HUMER, HOMOLOGOU para a empre-
sa LUMIERE VEÍCULOS LTDA., aquisição de 01 (um)
veículo 0km tipo "VAN" para o município, objeto do Pregão
Presencial nº 015/2009. Indiaporã, 25/09/2009.

A
de Arborização Urbana é de
ao cronograma constante
SMMA-SIS/02, de 27 de J

Ar
de Arborização Urbana é de
dor e seu custo é parte inte
dimento.

Ar
ção integral do Projeto de
preconizado, quando da ap
mento de engenharia do Mun
para implantação do projeto

Art
na data de sua publicação, re
trario.

Indiaporã, 08

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no loca
mandado publicar no jornal "

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Deptº Administ



Prefeitura M

CNPJ

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Pública	Nº 001
Processo	Nº 046
Concedente	Prefeit
	CNPJ
Concessionária	INÉRI
	ME. - C
	45R\$ 7
Objeto	Objeto: Concessão one
	nistração e manutenção do Box
Vigência	16/09/2
Assinatura	17/09/2